



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 151/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E ROGER REMY DRESCH, PARA DESENVOLVER CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO APL-PM FITO/RS, EM QUE É BENEFICIÁRIO O DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE/POLÍTICA ESTADUAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - DAS/PEPIC, CONFORME PROCESSO Nº. 16/2000-0031796-9.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ROGER REMY DRESCH, portador da Carteira de Identidade nº. 2015060797 - SJS/II-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 669.690.770-04, residente na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº. 320, Apto 207, Bloco A, Bairro Petrópolis - PORTO ALEGRE/RS, CEP.: 91.410-000, fone: (51) 3519-8679/9827-0743, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº. 16/2000-0031796-9**, através de **Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93**, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de consultoria para a execução de metas do projeto de implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul (Projeto APL-PM FITO/RS), para realização de estudos e pesquisas científicas, através do Processo Seletivo veiculado pelo Edital nº. 01/2016 da SES/RS, em que é beneficiário o Departamento de Ações em Saúde/Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares - DAS/PEPIC, conforme disposto no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto do presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento, com o Edital nº. 01/2016 da SES/RS e o constante no processo administrativo nº. 16/2000-0031796-9.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor bruto do presente CONTRATO é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do CONTRATO, portanto **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Recurso: 2126
Atividade.....: 6286
U. O.: 20.95
Elemento: 3.3.90.35.3502

Recurso: 0006
Atividade.....: 6193
U. O.: 20.95
Elemento: 3.3.90.47.4701



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Empenho: 16004478478
Data do Empenho: 30/09/2016

Empenho: 16004478580
Data do Empenho: 30/09/2016

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

O pagamento do presente CONTRATO, que obedecerá aos valores estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste CONTRATO, serão efetuados em até **30 (trinta) dias** da protocolização do **Recibo de Profissional Autônomo - RPA**, devidamente assinado pelo CONTRATADO, e os serviços devidamente atestados por servidor responsável pela coordenação do projeto, bem como pelo Fiscal de Contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa 01/2011 da CAGE, o CONTRATANTE, na qualidade de Substituto Tributário, reterá do CONTRATADO o valor mensal fixo no valor de R\$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), prestados no Município de Porto Alegre/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com o informado na Declaração acostada às folhas nº. 43 do Processo Administrativo nº 16/2000-0031796-9.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 - Da CONTRATANTE:

1.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições
avencadas.

1.2 – Do CONTRATADO:

1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADO, informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário;
d) Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;
e) Prover suporte físico e de equipamentos disponibilizando um local ventilado, iluminado, com condições de espaço, fácil acesso para o efetivo trabalho do CONTRATADO, quando da necessidade de realização de serviços na sede da CONTRATANTE.

2.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Obedecer às cláusulas deste Contrato;
b) Exercer com zelo suas atividades;
c) Entregar no prazo os relatórios e produto final detalhados na cláusula segunda deste instrumento;
d) Tratar como confidencial o conteúdo destes relatórios e produto final;
e) Comparecer as reuniões solicitadas pela CONTRATANTE;
f) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação, passagens e hospedagem

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este CONTRATO será rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeitam-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do CONTRATO:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;

c) suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

- d) 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- e) 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 06 de OUTUBRO de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Roger R. Dresch
ROGER REMY DRESCH
Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORA PARA A EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROJETO APL - PMFITO/RS)

1 - OBJETO:

Contratação de consultor selecionado através do Processo Seletivo veiculado pelo Edital 01/2016 da SES, a seguir qualificado, para realização de estudos e pesquisas científicas, envolvendo técnicas de metodologia qualitativa, sobre utilização, produção e pesquisa com plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos, consolidar esses estudos em artigos passíveis de publicação, orientar a equipe de trabalho sobre estudos e pesquisas envolvendo as metas do projeto para a qual foi selecionado e ainda executar outras atividades relacionadas ao objetivo do Projeto em execução, definidas pela coordenação.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO:

ROGER REMY DRESCH

RG: 2015060797

CPF: 669690770-04

Endereço Residencial: Rua Prof. Cristiano Fischer, 320, apto 207, bloco A-B, Petrópolis, Porto Alegre/RS
CEP 91410-000

E-mail: rogdresch@gmail.com

Telefone: 51-35198679; 51-98270743

3 - COMPETÊNCIAS:

No âmbito da meta 5 do Projeto APLPMFito/RS, qual seja de elaborar, a Relação Estadual de Plantas Medicinais de interesse do SUS/RS, o consultor deverá dar continuidade à revisão bibliográfica sobre a listagem de plantas medicinais mais utilizadas no Rio Grande do Sul realizada na primeira etapa da meta, em conjunto com a equipe de consultores, por meio de seus conhecimentos técnicos comprovados no processo seletivo; realizar pesquisas envolvendo técnicas de metodologia qualitativa, sobre utilização, produção e pesquisa com plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos; consolidar esses estudos em artigos passíveis de publicação; orientar a equipe de trabalho sobre estudos e pesquisas envolvendo as metas do projeto; outras atividades relacionadas ao objetivo do Projeto em execução, atender à orientação da Coordenação do Projeto, contribuir com o planejamento das atividades e entregar tempestivamente os produtos para os quais está sendo contratado, conforme adiante especificado.

4 - CRONOGRAMA:

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma definido na primeira reunião de planejamento da execução do Projeto, em período compreendido entre a contratação dos consultores e o término do Projeto, incluindo eventuais prorrogações.

Duração do contrato: seis (06) meses a contar da publicação do contrato.

5 - FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS:

O pagamento dar-se-á mediante conclusão e entrega do produto, a seguir especificado, com cobertura de despesas de alimentação e transporte durante a realização das atividades fora do município de Porto Alegre, sob atestado da Coordenação do projeto.

Os recursos a serem aplicados serão os do Projeto APLPMFito – Recurso 2126, do repasse da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da PORTARIA Nº 15, de 28 de junho de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

6 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES:

- Produto 1: Revisão bibliográfica sobre a listagem de plantas medicinais mais utilizadas no Rio Grande do Sul consolidada na primeira etapa da meta 5, dando continuidade ao estudo, qual seja a verificação sobre a existência de comprovação científica do uso popular;	Mês 2	R\$ 8.000,00
- Produto 2: Estudo sobre o uso de medicamentos fitoterápicos mais utilizados nos sistemas municipais de saúde no Rio Grande do Sul, e sua relação com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME/2014), Relação Estadual e possíveis Relações Municipais de Medicamentos Essenciais;	Mês 4	R\$ 8.000,00
- Produto 3: Estudo sobre a correlação entre a indicação cientificamente comprovada das plantas medicinais mais utilizadas e os indicadores epidemiológicos por região sanitária do Rio Grande do Sul.	Mês 6	R\$ 8.000,00
Total do Contrato		R\$ 24.000,00

7 - LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

As atividades dos consultores deverão ser desenvolvidas junto à Coordenação do Projeto APLPMFito/RS, localizada no 5º andar do Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Sul, Av. Borges de Medeiros 1501, Porto Alegre, RS, quando presencialmente, sendo possível quando necessário, a execução de trabalhos em bibliotecas, em outras instituições de interesse das atividades do projeto.

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

A vigência será de 06 meses a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I) Executar as atividades previstas conforme acima definidas;
- II) Participar de reuniões técnicas, de planejamento e de avaliação, sempre que convocado pela Coordenação do Projeto;
- III) Cumprir 20 horas semanais de trabalho presencial na Coordenação do Projeto, em horário a definir pela coordenação.
- IV) Informar deslocamentos a outras instituições, por interesse do projeto;
- V) Cumprir e zelar pelo patrimônio da Escola de Saúde Pública, devendo responsabilizar-se por algum dano eventual;
- VI) Encaminhar pedidos de material, sugerir aquisições e outras eventuais necessidades de trabalho, diretamente à Coordenadora do Projeto;
- VII) Manter a Coordenadora do Projeto informada sobre as atividades semanalmente;
- VIII) Emitir relatório mensal de atividade à Coordenadora do Projeto;
- IX) Manter conduta ética em suas atividades, incluindo confidencialidade sobre os estudos, atividades e informações do Projeto.
- X) Eximir-se de publicar ou divulgar dados e informações do projeto, incluindo artigos científicos relacionados com suas atividades no Projeto, sem previa anuência da Coordenação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I) Cumprir com as obrigações financeiras para com o contratado;
- II) Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- III) Acompanhar as ações técnicas, administrativas e financeiras do Projeto em relação ao contratado por meio das respectivas coordenações;
- IV) Liberar, mediante atestado, o pagamento de despesas previstas referentes à execução do contrato;
- V) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pelo contratado, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive e rescisão do presente contrato;
- VI) Encaminhar relatórios sobre a execução do Projeto ao Ministério da Saúde, incluindo o monitoramento e avaliação dos relatórios do contratado.

FIM.

SÚMULAS

Nº CONT DCC/151/2016, Processo Nº 16/2000-0031796-9, celebrado em 06-10-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado, e ROGER REMY DRESCHE CLÁUSULA PRIMEIRA O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de consultoria para a execução de metas do projeto de implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul (Projeto APL-PM FITO/RS) CLÁUSULA TERCEIRA: O valor bruto do presente CONTRATO é de R\$ 24 000,00 (vinte e quatro mil reais) RECURSO: 2126/ U O 20 95/ Atividade: 6286/ Elemento: 3.3.90.35.3502/ Empenho: 16004478478/ Data do Empenho: 30/09/2016. RECURSO ESTADUAL: 0006/ U O 20 95/ Atividade: 6193/ Elemento: 3.3.90.47.4701/ Empenho 16004478580/ Data do Empenho: 30/09/2016. CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE

Nº A R P DCC/477/2016, Processo Nº 16/2000-0043670-4, celebrado em 04-10-2016, realizado pela Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas Buspirona (clontrato) 10 mg/ 77 000 comprimidos Preço: R\$ 47.740,00 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE RECURSO SES 0006 1865/ U O 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030

Nº A R P DCC/478/2016, Processo Nº 16/2000-0043670-4, celebrado em 04-10-2016, realizado pela Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas Fentoina 100 mg/ 219 875 comprimidos Preço: R\$ 50.571,25. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE RECURSO SES 0006 1865/ U O 2095/ Atividade: 6182 6286 RECURSO FASE: 0001 ou 7095/ U O 58 01/ Atividade: 4350/ RECURSO FPERGS: 0001/ U O: 48,01/ Atividade: 4607. RECURSO HMPOA 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165/ U O 1203 e 1260/ Atividade: 6132 e 6565. RECURSO SUSEPE 0001, 0143, 0194/ U O 12 02 e 12 96/ Atividade: 6128 e 8136. Natureza da despesa 339091 339030

Porto Alegre, 10 de outubro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1685516

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 6 437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da 6ª CRS, da Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, toma publica a seguinte DECISÃO FINAL, em Processos Administrativos Sanitários, registrado na data de 07/10/2016

Autuado: Congregação de Nossa Senhora Hospital Notre Dame São Sebastião.

Data da Autuação: 21/01/16

CNPJ ou CPF: 92.017 516/0010-58

Localidade: Espumoso/RS

Processo nº: 124198-2000/15-0

Data da Decisão: 12/05/2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 55 e 57 da Resolução nº 63/2011; regra 9, do anexo II-Resolução RDC nº 185/2001 e Art. 10, inc. II e XXIX, da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pela coordenadora do NU-REVS

Penalidade Imposta: Advertência

Autuado: Ervateira Multimata Ltda - ME

Data da Autuação: 02/02/16

CNPJ ou CPF: 09 556 349/0001-89

Localidade: Arvorezinha/RS

Processo nº: 011305-2000/16-6

Data da Decisão: 22/08/2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 46, do Decreto Lei nº 986/1969, item III, do Art. 346 e item I, do Art. 350, do Decreto Estadual nº 23430/74 e Art. 10, inc. I e IV, da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: desprovido o segundo recurso, mantido a penalidade imposta pelo delegado regional de saúde

Penalidade Imposta: Advertência e inutilização do produto erva mate

Autuado: PC Alimentos Ltda ME

Data da Autuação: 02/03/16

CNPJ ou CPF: 19 031 519/0001-65

Localidade: Arvorezinha/RS

Processo nº: 011303-2000/16-0

Data da Decisão: 12/05/2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: item III, do Art. 346 e item I, do Art. 350, do Decreto Estadual nº 23430/74, item 5 1 2 e 6 1 1 da Resolução RDC nº 23/2000 e Art. 10, inc. I, IV e XV da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pela coordenadora do NU-REVS

Penalidade Imposta: Advertência

Autuado: Silmara Mulinari

Data da Autuação: 02/02/16

CNPJ ou CPF: 21 690 538/0001-45

Localidade: Arvorezinha/RS

Processo nº: 011744-2000/16-3

Data da Decisão: 16/09/2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 46, do Decreto Lei nº 986/1969; item III, do Art. 346 e item I, do Art. 350, do Decreto Estadual nº 23430/74, Art. 10, inc. I e IV, da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: desprovido o segundo recurso, mantido a penalidade imposta pelo delegado regional de saúde

Penalidade Imposta: Advertência e inutilização do produto -erva mate produzido até 28/08/16.

Autuado: Serviço Especializado de Radiologia Odontológica Ltda

Data da Autuação: 24/05/16

CNPJ ou CPF: 00 087 404/0002-45

Localidade: Marau/RS

Processo nº: 029116-2000/16-9

Data da Decisão: 18/07/2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Item 1) cap. 3.4, item 2) cap. 3.5-letra A, item 3)cap 3.26-letra F e cap 3.55-letra A, item 4)cap. 5.11-letra A e cap. 3.52- letra B-inciso II, item 5)cap. 3.47-letra A-inciso II e III e letra B, da Portaria Federal nº 453/1998 e Art. 10, inc. III, da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: cancelado o processo em virtude da impossibilidade de trâmite pelo encerramento das atividades da autuada

Penalidade Imposta: cancelamento o processo administrativo sanitário

Autuado: Serviço Especializado de Radiologia Odontológica Ltda

Data da Autuação: 19/05/16

CNPJ ou CPF: 00.087.404/0003-26

Localidade: Soledade/RS

Processo nº: 037493-2000/16-1

Data da Decisão: 19/07/2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Item 1) cap. 3.4, item 2) cap. 3.5-letra A, item 3) cap. 3.26-letra F e cap. 3.55-letra A, item 4) cap. 5.11-letra A e cap. 3.52- letra B-inciso II, item 5) cap. 3.47-letra A-inciso II e III - letra B, da Portaria Federal nº 453/1998 e Art. 10, inc. III, da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pela coordenadora do NU-REVS.

Penalidade Imposta: advertência e multa de R\$ 4 000,00(quatro mil reais)

Código: 1685517

BOLETINS

Boletim nº 39/2016 - SES

Foram registrados nesta Divisão, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos

DISPENSA Proc. nº 16/2000-0033374-3 PORTARIA Nº 348/2016 - DRH O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DISPENSA, a contar de 12/09/2016, SERGIO LUIS COMASSETTO HERNANDEZ, Func. Nº 2482983/1. Operador de Atividades Datilográficas, Grau D, Nível NF1, das funções de Coordenador Regional de Saúde Interno da 8ª CRS - Cachoeira do Sul, designado através da Portaria nº 223/2016, registrada no Boletim nº 22/2016, publicado no DOE de 06/06/2016 PORTO ALEGRE, em 29 de setembro de 2016 JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE Registre-se e Publique-se MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESIGNAÇÃO Proc. nº 16/2000-0033374-3 PORTARIA Nº 349/2016 - DRH O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA, a contar de 12/09/2016, SERGIO LUIS COMASSETTO HERNANDEZ, Id. Func. Nº 2482983/1, Operador de Atividades Datilográficas, Grau D, Nível NF1, para exercer as funções de Coordenador Regional de Saúde da 8ª CRS - Cachoeira do Sul PORTO ALEGRE, 29 de setembro de 2016 JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE Registre-se e Publique-se MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Código: 1685511

Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde

DIRETORA-PRESIDENTE: NEUSA KEMPFER

End: Av Ipiranga, 5400
Porto Alegre/RS - 90610-000
Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 002655-2069/12-8

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2012/020375

CONTRATANTE: Fund Estadual Produç e Pesquisa Em Saúde Fepps, CONTRATADO Control Lab Controle de Qualidade P/Lab Ltda, OBJETO: Contratação de empresa especializada para ensaio de proficiência para o equipamento espectrofotômetro pertencente ao CIT/FEPPS, OBJETO DO ADITIVO Alterar prazo, PRAZO 15/10/2012 até 15/10/2017

Código: 1685855

RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do D O E do dia 10/10/2016, referente ao processo 16/2069-0002480-0, onde lê-se ID 2609851, sendo o correto ID 2564530. Permanecem inalteradas e ratificadas e as demais informações constantes da supramencionada publicação

Código: 1685418

Assunto: Afastamento
Expediente: 16/2069-0002544-0
Nome: Rodrigo Rodenbusch
Id Func/Vínculo: 3106756
Tipo Vínculo: Temporário
Cargo/Função: Técnico em Produção e Pesquisa em Saúde
Lotação: Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS

O Secretário da Saúde AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo
Localidade de destino: São Paulo-SP
Período de afastamento: 24/10 à 27/10/2016
Evento e justificativa: Human Identification Solutions Brasil 2016
Condição: sem ônus

Código: 1685463

SÚMULAS

SÚMULA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 13/2016-AT, PROCESSO Nº 16/2069-0001476-7, PARTES Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS e a Policlínica Central de Guaíba do Município de Guaíba/RS, OBJETO: Fornecimento de sangue e hemocomponentes por parte do HEMORGS/FEPPS Porto Alegre, 10 de outubro de 2016

Código: 1685501